## LEI MUNICIPAL N. 3.050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Abre ao Orçamento em vigor CRÉDITO SUPLEMENTAR em favor da Câmara Municipal de Turmalina no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Turmalina, por seus representantes legais decretaram e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oberto o crédito suplementar no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações:

Codigo	Projeto/Atividade	Ficha	Valor
0101.0103100012.002	Manutenção das Atividades Legislativas	62 (2)	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000003	15.000,00
0101.0112200022.007	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Munici	pal	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000018	3.000,00
33903000000	Material de Consumo	000020	15.000,00
0101.0112200022.011	Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros e Cont	ábeis	
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000035	6.000,00
0101.0127200022.013	Obrigações Patronais	WX 171	
31901300000	Obrigações Patronais - INSS	000047	8.000,00

Art. 2º -Para abertura do crédito suplementar de que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

Codigo	Projeto/Atividade	Ficha	Valor	
0101.012200023.002	Equipuipamentos e Material Permanente p/Manutenção da Câmara			
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	0000041	22.000,00	
2101.0127200022.013	Obrigações Patronais	040		
31911300000	Obrigações Patronais	0000048	25.000,00	
			47.000,00	

Art. 3º · Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jamar Pinheiro Lopes Turmalina/MG., 16 de dezembro de 2.021.

Preferro Municipal Zilmar Pinheiro Lopes

Prefeito Municipal de Turmalina